ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 03/2017

**Estabelecem normas para concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, fixa valores e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, no exercício de suas atribuições legais, etc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A Prefeita Municipal, a Vice Prefeita e os Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal que por interesse da administração tiver que se deslocar da sede do Município para destino distante no mínimo de 80 (Oitenta) quilômetros fará jus ao recebimento de diárias, que cobrirá as despesas de alimentação e hospedagem, segunda as regras e valores consignados neste Decreto.

Art. 2º - As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária que o Servidor esteja vinculado através de portaria ou que faça parte de algum conselho municipal, da qual deve constar:

I – a quantidade de diárias concedidas,

II – o nome do Servidor,

III – o cargo ou função que o mesmo exerce na Administração Municipal,

IV – o destino do deslocamento,

V – o período entre a saída e a chegada do Servidor,

VI – a descrição objetiva da razão do deslocamento.

Art. 3° - Não será concedida diária a pessoa que não seja servidor do Poder Executivo Municipal ou que não atenda integralmente as regras deste Decreto.

Art. 4° os valores das diárias são os constantes da tabela anexa.

Art. 5° Receberá diária de Secretário Municipal, o Controlador Geral do Município, o Contador Geral, o Ouvidor Geral, o Procurador Geral, o Chefe de Gabinete da Prefeita e da Vice Prefeita e a Secretária Executiva de Gabinete.

Art. 6° - Este não cobrirá despesas com passagens.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Karla Batista Cabral Souza
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DA PREFEITA

# ANEXO AO DECRETO DE DIÁRIAS

## TABELA DE DIÁRIAS

| | SERVIDORES | | | |
|---|---|---|---|---|
| Destinos | Prefeita e vice | Secretários | Diretor Executivo | Demais Servidores |
| São Luís | 1.000,00 | 500,00 | 350,00 | 300,00 |
| Brasília | 1.500,00 | 750,00 | 500,00 | 400,00 |
| Outras Capitais | 1.200,00 | 600,00 | 400,00 | 300,00 |
| Cidades no Estado | 400,00 | 250,00 | 200,00 | 100,00 |
| Cidades de outros Estados | 500,00 | 250,00 | 200,00 | 150,00 |
| Fora do País | 2.000,00 | 1.000,00 | 600,00 | 500,00 |

Karla Batista Cabral Souza
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 169/2017/GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.** O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **LEA ARAÚJO SILVA SOUSA,** para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Gonçalves Dias, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Os efeitos financeiros deste Decreto retroagem a 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 30 de janeiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **MIGUEL LAUAND FONSECA** - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 172/2017/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.** O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Exonerar a pedido a Professora **TELMA MARIA BEZERRA SOARES,** do cargo de Diretor da Escola Municipal Júlia Rodrigues Lima, localizada na sede. Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **MIGUEL LAUAND FONSECA** - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 173/2017/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.** O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. - Designar a Professora **ANTÔNIA CLÁUDIA DE SOUZA LOBO BORRALHO,** para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Professora Maria Alice Pinho (Leite), localizada na zona rural. Art. 2º. - Atribuir o percentual de 70% sobre o valor da gratificação devida ao Diretor de acordo com o artigo 27, § 1º da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **MIGUEL LAUAND FONSECA** - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 174/2017/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.** O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**Art. 1º. - Designar a Professora **ALESSANDRA ARAÚJO MARTINS,** para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Júlia Rodrigues Lima, localizada na sede. Art. 2º. - Atribuir a gratificação de 50% de acordo com o artigo 27, inciso IV da Lei nº 1089/2008/GP, de 28 de fevereiro de 2008, As despesas do presente ato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017, 194 da Independência, 127 da República. **MIGUEL LAUAND FONSECA** - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

**DECRETO Nº 003/2017 - GP. Dispõe sobre a regulamentação do expediente dos servidores e horário de funcionamento e atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, estabelecidas na Constituição Federal em seu artigo 84, inciso VI, alínea 'a', combinado com o artigo 66, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Sitio Novo - MA, e **CONSIDERANDO** a carga horária de jornada semanal estabelecida na Lei Municipal nº 354 de 2012 (Lei de Estrutura do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sítio Novo) em seu Anexo I; **DECRETA: Art. 1º** - Os funcionários públicos municipais responsáveis pelas atribuições de atividade meio do Poder Executivo Municipal de Sitio Novo - MA, deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos nos quais a carga horária prevista na legislação para o cargo seja inferior. **Art. 2º** - As unidades que pela sua natureza e especificidade da atividade necessitem de horário especial, poderão funcionar em período diferenciado daquele definido no caput do presente artigo, de acordo com a conveniência da Administração. **Art. 3º** - Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de funções gratificadas submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço. **Art. 4º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento de **08:00hs às 12:00hs para atendimento ao público e das 14:00hs às 18:00hs para expediente interno em todas as repartições administrativa da Prefeitura Municipal. Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 06 de janeiro de 2017. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO.** DECRETO Nº. 03/2017. **Estabelecem normas para concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, fixa valores e dá outras providências.** A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, no exercício de suas atribuições legais, etc. **DECRETA: Art. 1º** - A Prefeita Municipal, a Vice Prefeita e os Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal que por interesse da administração tiver que se deslocar da sede do Município para destino distante no mínimo de 80 (Oitenta) quilômetros fará jus ao recebimento de diárias, que cobrirá as despesas de alimentação e hospedagem, segunda as regras e valores consignados neste Decreto. Art. 2º - As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária que o Servidor esteja vinculado através de portaria ou que faça parte de algum conselho municipal, da qual deve constar: I - a quantidade de diárias concedidas, II - o nome do Servidor, III - o cargo ou função que o mesmo exerce na Administração Municipal, IV - o destino do deslocamento, V - o período entre a saída e a chegada do Servidor, VI - a descrição objetiva da razão do deslocamento. Art. 3º - Não será concedida diária a pessoa que não seja servidor do Poder Executivo Municipal ou que não atenda integralmente as regras deste Decreto. Art. 4º os valores das diárias são os constantes da tabela anexa. Art. 5º Receberá diária de Secretário Municipal, o Controlador Geral do Município, o Contador Geral, o Ouvidor Geral, o Procurador Geral, o Chefe de Gabinete da Prefeita e da Vice Prefeita e a Secretária Executiva de Gabinete. Art. 6º - Este não cobrirá despesas com passagens. Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ESTE DECRETO RETIFICA O DECRETO ANTERIOR, PUBLICADO NO DOE - MA, SEÇÃO TERCEIROS, PÁGINA 46, EM 10 DE JANEIRO DE 2017, TERÇA - FEIRA. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS. **KARLA BATISTA CABRAL SOUZA** - Prefeita Municipal.

### ANEXO AO DECRETO DE DIÁRIAS
### TABELA DE DIÁRIAS

| | SERVIDORES | | | |
|---|---|---|---|---|
| Destinos | Prefeita e vice | Secretários | Diretor Executivo | Demais Servidores |
| São Luís | 1.000,00 | 500,00 | 350,00 | 300,00 |
| Brasília | 1.500,00 | 750,00 | 500,00 | 400,00 |
| Outras Capitais | 1.200,00 | 600,00 | 400,00 | 300,00 |
| Cidades no Estado | 400,00 | 250,00 | 200,00 | 100,00 |
| Cidades de outros Estados | 500,00 | 250,00 | 200,00 | 150,00 |
| Fora do País | 2.000,00 | 1.000,00 | 600,00 | 500,00 |